

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES**

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 1024/2026

Referência: Processo n. PA - 0000943-65.2026.5.17.0500

Especificação do processo: Aquisição de papel cartão tipo Opaline, cor branca, gramatura 180 gm², formato A4

Interessado: Coordenadoria de Comunicação Social e Cerimonial

01. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER) para análise e deliberação acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel opaline A4, gramatura 180 g/m², com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (doc. 1322338).

02. *Prima facie*, registra-se que a presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do TRT da 17.ª Região para o exercício vigente. Contudo, tal circunstância não impede o prosseguimento da demanda, haja vista que o § 2.º do art. 12 da Resolução CSJT n.º 364/2023 faculta a inclusão, no PCA, das contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação até o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. 1322338).

03. Superada essa questão preliminar, passa-se ao exame do mérito da contratação.

04. As justificativas para a contratação encontram-se consignadas nos documentos 1320104 e 1322338, dos quais se destacam os seguintes fundamentos:

Doc. 1320104

...

Necessidade de impressão de identificação de autoridades (nos prismas de mesa); de cartões de convite; de nominatas; de cartões de "reservado" para assentos; e, também, para eventuais pedidos personalizados demandados pela Presidência. Usuários principais: CCOM e SEJUD - TRT-17.

...

Doc. 1322338

...

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de almoxarifado com itens do grupo Material de Expediente, notadamente produtos do segmento papelaria, utilizados cotidianamente nos trabalhos de secretarias judiciárias e administrativas do TRT17. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000943-65.2026.5.17.0500).

...

05. No que se refere ao quantitativo estimado para a contratação, observa-se que os critérios adotados para sua definição estão consignados no documento 1320104, conforme se demonstra a seguir:

...

3. Quantidade de serviço a ser contratado ou de bem a ser fornecido

- 15 (quinze) pacotes/caixas com 50 (cinquenta) folhas cada. São 8 (oito) pacotes/caixas referentes à demanda da CCOM, 4 (quatro) pacotes/caixas referentes à demanda da SEJUD e 3 (três) para reserva técnica de almoxarifado.

...

06. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em consultas a empresas especializadas (docs. 1322249/1322251 e 1322253), a sítios eletrônicos (doc. 1322255) e ao Banco de Preços (doc. 1322258). Os dados coletados foram consolidados na planilha constante do documento 1322260, que apurou o valor estimado de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 100 (cem) dias, conforme demonstrado a seguir:

Doc. 1322260

QUADRO DE PREÇO ESTIMADO																	
Item	PRODUTO	QUANT	AMP PRODUTOS	CECONNETO	GEORE	GRAVOPEL	INTERNET 1	INTERNET 2	INTERNET 3	INTERNET 4	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM
1	Papel cartão tipo Opaline, na cor branca, gramatura de 180 g/m², formato A4 (210 x 297 mm), acidificado em pacotes contendo 50 folhas.	15	R\$ 35,00	R\$ 13,60	R\$ 15,50	R\$ 15,47	R\$ 19,00	R\$ 13,19	R\$ 15,90	R\$ 18,90	R\$ 12,85	R\$ 15,19	R\$ 15,68	R\$ 15,50	R\$ 17,30	R\$ 15,58	R\$ 232,50
TOTAL GERAL																	
R\$ 232,50																	

...

Doc. 1322338

...

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Valor total estimado: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o fornecimento de todo o material descrito no item 1 deste TR.

15.2 - Valor a ser contratado: dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertar o menor preço total para o item, desde que igual ou inferior ao valor estimado, respeitado o valor unitário estimado.

...

07. Nesse contexto, considerando que o Decreto n.º 12.807/2025 atualizou para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a Unidade Técnica propôs a realização de dispensa eletrônica, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

08. Registra-se que a proposta contou com a anuência do Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), conforme documento 1322426, sendo posteriormente submetida à apreciação desta Diretoria-Geral (DIGER).

09. Passa-se à análise.

10. Inicialmente, cumpre verificar o atendimento aos requisitos exigidos pelo art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 para a instrução dos processos de contratação direta.

11. No caso em exame, constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1320104) e o Termo de Referência (doc. 1322338).

12. Quanto ao Termo de Referência, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos previstos no art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023, destacando-se, entre outros elementos: a definição do objeto e das condições de execução; a indicação da dotação orçamentária correspondente, com a identificação do código de planejamento e execução no SIGEO; a descrição da solução pretendida, sua justificativa e os requisitos da contratação; os critérios de sustentabilidade; as condições e os prazos de execução; os critérios de aceitação do objeto; os procedimentos de fiscalização e gestão contratual; os critérios de medição, recebimento e pagamento; os deveres das partes; as sanções aplicáveis; os critérios de seleção do fornecedor; a documentação exigida para fins de qualificação, quando cabível; e a estimativa da contratação,

acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação de suporte.

13. Cumpre consignar, ainda, que o art. 34 da Resolução CSJT n.º 364/2023 dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações enquadradas nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Nessa hipótese, também é dispensada a elaboração da Análise de Riscos, nos termos do § 2.º do art. 51 da referida Resolução.

14. A estimativa da despesa encontra-se devidamente registrada no Termo de Referência (doc. 1322338), acompanhada dos elementos que subsidiaram sua elaboração.

15. Verifica-se, ainda, que a pesquisa de preços observou as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

16. A Unidade Técnica informou que não há, na presente contratação, requisitos de sustentabilidade aplicáveis, conforme consignado no subitem 2.2 do Termo de Referência.

17. Consta do documento 1322303 informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação.

18. Diante do exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução processual observou os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022, encontrando-se os autos aptos ao regular prosseguimento.

19. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG) para adoção das providências necessárias à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, observados os limites previstos no art. 75, § 1.º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

20. Ressalte-se que a observância da condição mencionada no item anterior deverá ser previamente verificada antes da publicação do respectivo aviso.

21. Por fim, deverá a Unidade Técnica promover a retificação da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência (doc. 1322338), para que passe a constar o valor total estimado de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em substituição ao montante de R\$ 2.296,73 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Carlos Tadeu Goulart
Diretor-Geral

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21

I - documento de formalização de demanda (doc. 1320104) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (vide item 13), análise de riscos (vide item 13), termo de referência (doc. 1322338), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1322338);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1322303);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII – autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral**, em 25/06/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1322969** e o código CRC **85930B7B**.

0000943-65.2026.5.17.0500

1322969v2